



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 05 do campus de Ubaitaba de 13 de setembro de 2021.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE**

A Diretora Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Avançado de Ubaitaba**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, por intermédio da Comissão Permanente Local da Assistência Estudantil designada pela Portaria nº 08/2021, de 29/03/2021, torna público a todos e todas interessados(as) que **estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Excepcional e Auxílio de Inclusão Digital Excepcional Tipo 01** para os(as) estudantes regularmente matriculados(as) neste campus, no ano letivo de 2021, observando-se os critérios abaixo, que são referendados por Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme Resolução nº 25/2016/CONSUP, e, mais especificamente, pelas Resoluções nº 08/2020 e 23/2020 CONSUP combinadas com Instrução Normativa, aprovada por meio da Portaria nº 854/2021/Reitoria e retificada através da Portaria nº 1.050/2021/Reitoria.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar pelo SUAP, de forma simplificada, discentes regularmente matriculados(as) no curso Técnico em Informática, modalidade Subsequente, do IFBA Campus Avançado de Ubaitaba para recebimento de **Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Excepcional e/ou Auxílio de Inclusão Digital Excepcional** em razão da continuidade do Ensino Remoto Excepcional no contexto da pandemia causada pela COVID-19.

2. DA FINALIDADE DOS AUXÍLIOS

2.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Excepcional tem a finalidade estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, devido à suspensão/conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios e bolsas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) ou que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que *garantam a permanência e o êxito nos estudos*, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

2.2 O Auxílio de Inclusão Digital Excepcional tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE's), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto. **Este auxílio consiste em duas modalidades: TIPO 1 e TIPO 2, sendo que neste edital será ofertado apenas o TIPO 1.**

2.3. O Auxílio de Inclusão Digital Excepcional Tipo 1 - Tem a finalidade de ofertar subsídio pecuniário para aquisição de pacote de dados ou serviço de internet.

2.4. Os pacotes de dados ou serviço de internet deverão estar em nome e no CPF do discente bolsista

ou do responsável legal, visto que se destinam ao uso exclusivo do estudante no desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, sendo assim vedada a aquisição em nome e/ou a utilização por terceiros.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1 O presente Edital está fundamentado nos seguintes documentos normativos:

I- Decreto Presidencial nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

II - Resolução nº 25/2016/CONSUP, que trata das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA;

III- Resolução nº 07/2020/CONSUP, que instituiu, no âmbito do IFBA, plano de medidas de proteção e de redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

IV- Resolução nº 08/2020/CONSUP, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ofertado pelo IFBA em razão da pandemia causada pela COVID-19;

V- Resolução nº 22/2020/CONSUP, que retifica disposições da Resolução nº 08/2020/CONSUP, de regulamentação da concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ofertado pelo IFBA em razão da pandemia causada pela COVID-19;

VI- Resolução nº 23/2020/CONSUP, que aprova as normas para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial no âmbito do IFBA;

VII- Instrução normativa aprovada através da Portaria nº 854/2021/Reitoria e retificada através da Portaria nº 1.050/2021/Reitoria que regulamentou a continuidade, durante o ano de 2021, da oferta do auxílio financeiro estudantil e do auxílio de inclusão digital emergenciais, amparados pelas Resoluções nº 08, nº 22 e nº 23/2020 do CONSUP, a(o)s estudantes regularmente matriculados(as) no IFBA.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no curso Técnico em Informática, da modalidade Subsequente do IFBA, Campus Avançado Ubaitaba e que tenham aderido às AENPE 2021.2, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, que comprovem possuir renda mensal per capita (por pessoa) familiar de até um salário mínimo e meio vigente, ou que sejam oriundos de escola pública, conforme disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

4.2 Por renda mensal per capita, entende-se o valor total dos rendimentos chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

4.3 Os rendimentos considerados para o cálculo da renda familiar mensal são todos aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), conforme Portaria 18/2012 do MEC, de 11 de outubro de 2012.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para participar desta seleção o(a) estudante deverá requisitar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Excepcional e/ou Auxílio de Inclusão Digital **Excepcional, Tipo 1**, exclusivamente, pelo preenchimento **completo** de formulário eletrônico disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço <https://suap.ifba.edu.br>, e envio, também de forma eletrônica, **das documentações solicitadas, no item 6**, deste edital, que deverão estar identificadas com o nome completo do(a) estudante.

5.2 O SUAP deverá ser acessado pelo(a) estudante através de seu número de matrícula e de sua senha pessoal.

5.3 Caso o(a) estudante não proceda com o preenchimento completo de formulário eletrônico disponibilizado pelo SUAP, sua inscrição não será homologada, não sendo admitido concluir seu preenchimento após término do período de inscrições.

5.4 As inscrições ocorrerão no período de 15/09/2021 a 22/09/2021, conforme no cronograma deste Edital.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido por este Edital, conforme seu cronograma.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E/OU AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL TIPO 01 EXCEPCIONAL E DA QUANTIDADE DE ESTUDANTES SELECIONADOS(AS).

6.1 Para participar desta seleção, os(as) estudantes serão selecionados(as) de acordo com as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e para isso, deverão preencher o **Formulário de Inscrição Eletrônica**, de forma completa e deverão anexar em locais indicados do referido formulário os seguintes documentos listados abaixo, em formato de imagem ou PDF legível :

I- Documento de Identificação do(a) estudante com foto (RG, carteira de habilitação, entre outros); CPF do(a) estudante se não constar no documento de identificação;

II- Comprovante de residência atualizado (água ou luz) não precisa estar pago.

III- Aos estudantes inscritos no CadÚnico será aceita a **Certidão comprobatória do CadÚnico ATUALIZADO** com Número de Identificação Social (NIS), que poderá ser acessado no endereço:https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/; com atualização cadastral com prazo máximo de 02 (dois) anos.

IV- Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o **extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável**, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício (não será aceito comprovante de saque bancário);

V- Caso o(a) estudante não esteja inscrito no CadÚnico, deverá anexar os seguintes documentos, no que couber :

a) **Para assalariados: Contracheque atualizado ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (do último mês).**

b) Servidores(as) Públicos: Contracheque atualizado (último mês);

c) **Aposentados(as)/pensionistas/BPC: Extrato do benefício (comprovante com o valor integral do benefício recebido do mês de Julho de 2021). Disponível em: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-depagamento-de-beneficio/>**

d) Atividade rural (agricultura familiar; trabalhador rural; pescador; garimpeiro) Declaração de trabalhador rural. (Modelo anexo I);

e) Trabalhador(a) Informal/eventual (ambulante, biscoiteiro, diaristas e etc.): Declaração de trabalhador informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal. (Modelo disponível em anexo II);

f) Para autônomo(a) e/ou profissional liberal: Pró-labore, declaração do empregador ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês: (Julho/2020) e/ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Contrato de prestação de serviços;

g) Para Microempreendedores Individuais-MEI: Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) vigente.

h) Para desempregados(as): Declaração de desemprego. (Modelo em anexo III).

VI- Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo IV deste Edital), podendo ser de próprio punho, e assinada por todo(a)s o(a)s responsáveis financeiro(a)s da família;

VII-Termo de Responsabilidade das informações prestadas (Anexo V deste Edital), podendo ser de próprio punho, e assinada pelo(a) estudante ou responsável legal, se for menor de 18 anos de idade.

6.2 Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o profissional do Serviço Social a ser designado poderá solicitar outros documentos, caso seja necessário.

6.3 Para este edital serão selecionados **30(trinta) estudantes para o recebimento de 03(três)parcelas do Auxílio Financeiro Estudantil Excepcional e 30(trinta) estudantes para o recebimento de 03(três) parcelas de Auxílio de Inclusão Digital Excepcional**. A quantidade de estudantes selecionados será, ainda, limitada à disponibilidade orçamentária.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL

7.1 Caberá ao profissional de Serviço Social a ser designado, a análise da condição socioeconômica e/ou situação de vulnerabilidade social do(a)s estudantes que se inscreverem nesta seleção, observando globalmente os aspectos indicados nos subitem 6.4 deste Edital, partindo do princípio de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

7.2 O(a)s estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita*, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, conforme disposto no PNAES, que se encontra regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 7.234, de 19/07/2010.

7.3 O valor da renda familiar *per capita* será calculado a partir da soma da **renda bruta** (salários, pensões, benefícios de seguro-desemprego, aposentadorias, rendas de trabalhos informais, trabalhos autônomos e aluguéis, estágios remunerados e/ou outros proventos) de todos os membros da família e dividida pela quantidade destes mesmos membros, excetuando-se os valores referentes à benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda.

7.4 Para análise de vulnerabilidade socioeconômica e seleção do(a)s estudantes, serão observados os seguintes fatores:

I- Participação em programas sociais governamentais e serviços socioassistenciais;

II - Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a natureza da escola de origem do(a) estudante;

7.5 A avaliação socioeconômica do(a)s estudantes compreenderá a análise das informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônica e na documentação comprobatória apresentada através do SUAP.

7.6 A concessão de cada auxílio ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um **Cadastro de Reserva**, por ordem de classificação.

8. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na impossibilidade de atendimento de todo(a)s o(a)s estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade e de desempate, tendo prioridade, mas não necessariamente nesta ordem:

I- Estudantes selecionado(a)s no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) no ano letivo de 2020;

- II- Estudantes selecionado(a)s para o(s) Auxílio Financeiro Excepcional e/ou Auxílio de Inclusão Digital em Caráter Excepcional no ano letivo de 2020;
- III -Estudantes que pertencerem à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com menor renda familiar *per capita* com teto de até um salário mínimo e meio vigente (conforme estabelecido pelo PNAES);
- IV- Estudantes matriculados (as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- V- Estudantes oriundos de escola pública.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O(a) estudante inscrito(a) que desejar contestar o resultado parcial deve interpor recursos por meio de formulário próprio constante do anexo VI deste Edital, seguindo o Cronograma deste Edital.
- 9.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pelo profissional de Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

10. DOS VALORES, DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 Para o(a)s estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tiveram sua solicitação deferida pelo Serviço Social, será disponibilizado **Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Excepcional no valor mensal de R\$ 200,00(duzentos reais), em 03(três) parcelas**, no limite da dotação orçamentária do Campus Avançado Ubaitaba.
- 10.2 Para o(a)s estudantes selecionados no **Auxílio de Inclusão Digital Excepcional, Tipo 1, no valor mensal de R\$ 80,00(oitenta reais)**, em 03(três) parcelas, no limite da dotação orçamentária do Campus Avançado Ubaitaba.
- 10.3 O início do pagamento ocorrerá a partir da data de publicação do resultado definitivo da seleção simplificada e após tramitação interna dos procedimentos administrativos para a efetivação do respectivo pagamento dentro do limite orçamentário e financeiro da unidade gestora do Campus Avançado Ubaitaba.
- 10.4 As despesas decorrentes do presente Edital destinadas ao pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil e/ou Auxílio Inclusão Digital em Caráter Excepcionais, serão provenientes de recursos **da assistência estudantil e/ou remanejados de dotação orçamentária de rubricas de custeio do Campus**, como previsto na Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020.
- 10.5 A Direção Geral do CAMPUS AVANÇADO DE UBAITABA orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados(as), após análise socioeconômica.
- 10.6 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Gestão da Assistência Estudantil do Campus/GAE.
- 10.7 O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos(as) inscritos.
- 10.8 Para pagamento do(s) Auxílio(s) deste edital em Caráter Excepcional serão aceitas as seguintes condições bancárias:
- 10.8.1 Contas correntes de todos os bancos em nome do (a) estudante;
- 10.8.2 Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal ou Bradesco, em nome do (a) estudante;
- 10.8.3 Conta digital em nome do (a) estudante;
- 10.8.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta bancária. Para recebimento, o (a) estudante deverá aguardar orientações do Departamento Administrativo do Campus Avançado Ubaitaba, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.
- 10.8.5 Não serão reprocessados pagamentos nas seguintes situações:
- a. Domicílio Bancário Inexistente - DBI devido a contas correntes apresentadas inativas e/ou encerradas.
- b. Retorno do recurso ao Tesouro Nacional, por motivo do não comparecimento do estudante ao Banco do Brasil, no prazo estabelecido, para saque do valor na modalidade de ordem de pagamento.
- 10.9 Todos (as) estudantes selecionados (as) deverão encaminhar comprovante com os dados bancários para o e-mail: < paae.ubt@ifba.edu.br > até às **23h50 do dia 07/10/2021**, para recebimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Excepcional e/ou Auxílio de Inclusão Digital Excepcional, Tipo 01.
- 10.10 Não serão admitidos o pagamento de Auxílio(s) em contas de terceiros ou conta conjunta.
- 10.11 Os auxílios ofertados por este edital podem ser acumulativos.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO(A) ESTUDANTE DURANTE PAGAMENTO DO(S) AUXÍLIOS.

- 11.1 Para o recebimento contínuo do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Excepcional e/ou Auxílio de Inclusão Digital Excepcional TIPO 1, o estudante do Campus Avançado Ubaitaba deverá, **obrigatoriamente, estar matriculado e com efetiva participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE's)**.
- 11.2 A efetiva participação do (a) estudante será verificada, por meio de informações advindas de realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos com os professores; em que serão repassadas para Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil através da Coordenações do Curso Técnico de Informática e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;
- 11.3 Neste processo de acompanhamento, serão considerados, também, aspectos pedagógicos, psicológicos, saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Excepcional e Auxílio Financeiro Excepcional.
- 11.4 Para auxílio digital, os casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas por razões não justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas, o(a) estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços. **Em caso de não comprovação, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).**

12. DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

- 12.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital no SUAP, Site do Campus e Redes Sociais	14/09/2021
Inscrições pelo SUAP, pelo preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica acompanhada do envio da documentação exigida pelo edital	15 a 22/09/2021
Publicação de homologação preliminar das inscrições	23/09/2021

Publicação de homologação definitiva das inscrições	24/09/2021
Análise documental	24 a 30/09/2021
Publicação do resultado preliminar de seleção.	30/09/2021
Interposição de recursos e envio de documentos para correção (se for solicitada no resultado preliminar)	04 a 05/10/2021
Análise dos recursos	05 a 06/10/2021
Publicação do resultado definitivo de seleção	06/10/2021

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

12.3 O cronograma poderá sofrer alterações, a serem divulgadas no site do campus, SUAP e Redes Sociais a depender de demanda apresentada nas etapas descritas anteriormente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições desta seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) seu responsável legal, se ele(a) for menor de 18 anos.

13.3 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do(s) Auxílio Financeiro Estudantil Excepcional e Auxílio de Inclusão Digital em Caráter Excepcional - TIPO 1, bem como informar qualquer alteração em sua situação socioeconômica para a Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil enquanto perdurar o recebimento do(s) auxílio(s), se contemplado(a).

13.4 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos ao erário público através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.5 O(a) estudante que fornecer informações para o processo seletivo deste Edital terá garantia do total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Campus Avançado Ubaitaba.

13.6 O(a)s estudantes que possuírem dúvidas deverão entrar em contato com a Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil através do e-mail : paae.ubt@ifba.edu.br.

13.7 Reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital, no que couber, à Direção Geral do Campus Avançado de Ubaitaba junto com Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil e Profissional de Serviço Social a ser designado.

Ubaitaba (BA), 13 de setembro de 2021.

Girlene Écio Damasceno Dias

Diretora Geral Pro Tempore

Campus Avançado Ubaitaba

EDITAL Nº 05/2021

AUXÍLIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL E/OU AUXILIO DE INCLUSÃO DIGITAL EXCEPCIONAL -TIPO 01

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADOR(A) RURAL

Eu, _____ RG _____ CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a atividade de Trabalhador(a) Rural com renda mensal aproximada de R\$ _____, no endereço rural : _____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Avançado Ubaitaba, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória. Declaro, também, que são verídicas as informações prestadas e a documentação anexada no ato da minha inscrição, bem como a originalidade das assinaturas que constam em tais documentos. Finalmente, declaro que autorizo, a qualquer tempo, a verificação dos dados informados, inclusive, se necessário, pela visita domiciliar ao local onde trabalho e que poderei ser responsabilizado(a) judicialmente caso seja comprovada a ocorrência de fraudes, falsificações ou irregularidades ou ainda má-fé nas informações prestadas ou nos documentos entregues.

Dados do (a) Estudante:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE	
NOME:	CPF:

_____, ____/____/____

Cidade/UF

Assinatura manual do(a) declarante, responsável legal ou membro da família

CPF: _____

ANEXO II**EDITAL Nº 05/2021****AUXÍLIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL E/OU AUXILIO DE INCLUSÃO DIGITAL EXCEPCIONAL -TIPO 01****DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADOR(A) INFORMAL OU EVENTUAL**

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço atividade informal ou eventual na função de: _____, com rendimento mensal aproximado de R\$ _____ em caráter: Informal ou Eventual

Endereço comercial: Não possuo endereço fixo

Possuo endereço: _____

Contato Telefônico: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Avançado Ubaitaba, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória. Declaro, também, que são verídicas as informações prestadas e a documentação anexada no ato da minha inscrição, bem como a originalidade das assinaturas que constam em tais documentos. Finalmente, declaro que autorizo, a qualquer tempo, a verificação dos dados informados, inclusive, se necessário, pela visita domiciliar ou local onde trabalho e que poderei ser responsabilizado(a) judicialmente caso seja comprovada a ocorrência de fraudes, falsificações ou irregularidades ou ainda má-fé nas informações prestadas ou nos documentos entregues.

Dados do (a) Estudante:

Nome: _____ Matrícula ou CPF _____

(Cidade/UF) _____, de de 2021.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

EDITAL Nº 05/2021

AUXÍLIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL E/OU AUXILIO DE INCLUSÃO DIGITAL EXCEPCIONAL -TIPO 01

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que encontro-me em situação de desemprego () Com renda ou () Sem renda, desde o (mês/ano) _____ e que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Avançado Ubaitaba, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória. Declaro, também, que são verídicas as informações prestadas e a documentação anexada no ato da minha inscrição, bem como a originalidade das assinaturas que constam em tais documentos. Finalmente, declaro que autorizo, a qualquer tempo, a verificação dos dados informados, inclusive, se necessário, pela visita domiciliar e/ou local a ser designado e que poderei ser responsabilizado(a) judicialmente caso seja comprovada a ocorrência de fraudes, falsificações ou irregularidades ou ainda má-fé nas informações prestadas ou nos documentos entregues.

Dados do (a) Estudante:

Nome: _____ Matrícula ou CPF _____

(Cidade/UF) _____, de de 2021.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

EDITAL Nº 05/2021

AUXÍLIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL E/OU AUXILIO DE INCLUSÃO DIGITAL EXCEPCIONAL -TIPO 01

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e do CPF nº _____, sob as penas da lei e nos termos do Edital nº 000/2021, de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil e/ou Auxílio de Inclusão Digital em Caráter Emergenciais ofertado(s) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Avançado Ubaitaba, declaro que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com minha família possuindo renda *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente. Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas nesta declaração e assumo a responsabilidade de manter o Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil do campus informada sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do(s) auxílio(s), se a mim concedido, e da devolução dos valores recebidos, se for o caso. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

Dados do (a) Estudante:

Nome: _____ Matrícula ou CPF _____

(Cidade/UF) _____, de de 2021.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

EDITAL Nº 05/2021

AUXÍLIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL E/OU AUXILIO DE INCLUSÃO DIGITAL EXCEPCIONAL -TIPO 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, estudante inscrito(a) sob a matrícula de nº _____, do Curso _____, do turno _____, do ano/semestre _____, abaixo assinado, declaro, para os devidos fins, que li e que estou ciente de todo o teor do Edital nº 000/2021, referente à Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil e/ou Auxílio de Incluso Digital em Caráter Emergenciais ofertado(s) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Avançado Ubaitaba. Declaro, também, que são verídicas as informações prestadas e a documentação anexada no ato da minha inscrição, bem como a originalidade das assinaturas que constam em tais documentos. Finalmente, declaro que autorizo, a qualquer tempo, a verificação dos dados informados, inclusive, se necessário, pela visita domiciliar ao local onde trabalho e que poderei ser responsabilizado(a) judicialmente caso seja comprovada a ocorrência de fraudes, falsificações ou irregularidades ou ainda má-fé nas informações prestadas ou nos documentos entregues. Também estou ciente de que a Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil esclarece que a concessão do Auxílio Financeiro Estudantil e/ou Auxílio de Incluso Digital em Caráter Excepcionais dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do IFBA, e está(estão) vinculado(s) ao acesso, frequência e participação às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE).

Dados do (a) Estudante:

Nome: _____ Matrícula ou CPF _____

(Cidade/UF) _____, de de 2021.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

EDITAL Nº 05/2021

AUXÍLIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL E/OU AUXILIO DE INCLUSÃO DIGITAL EXCEPCIONAL -TIPO 01

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E/OU AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL (TIPO 01) EM CARÁTER EXCEPCIONAIS

Nome do estudante: _____ Ano/Período: _____

Curso: _____ Número de Matrícula ou CPF: _____

Fundamentação _____

Dados do (a) Estudante:

Nome: _____ Matrícula ou CPF _____

(Cidade/UF) _____, de de 2021.

Assinatura do(a) Recorrente

A ser preenchido pelo Serviço Social

___ DEFERIDO

___ INDEFERIDO

Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por **GIRLENE ECIO DAMASCENO DIAS**, Diretor(a) Geral Pro Tempore do Campus Avançado Ubaitaba, em 13/09/2021, às 19:40, conforme decreto nº 8.539/2015.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1990308** e o código CRC **3CF63C7D**.